Proc. Administrativo 687/2021

De: Iedo F. - GERHU

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 05/05/2021 às 11:43:16

Setores (CC):

GERAD, COSUP, GERHU

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, GERHU, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, SEDIR, GERAD, COSUP, ASJUR, ASLIC, GERHU

Solicitação de compra nº 2556 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS.

Prezado(a), bom dia!

Informo que existe uma nova solicitação de compra cadastrada no ERP de número: **2556.**

At.te.,

_

Adm. Iêdo Flávio de Andrade Filho
Analista Organizacional - Administrador

Anexos:

Termo_de_referencia_para_contratacao_de_consultoria_para_revisao_de_termos_de_referencia_e_acompanhamento_contrataual_na_S

TERMO DE REFERÊNCIA
SERGAS

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Setor: Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz
Cargo: Diretor
Data Desejada para Início dos Serviços: junho/2021.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria técnica na revisão de termos de referência a serem utilizados em futuros procedimentos licitatórios e acompanhamento da gestão dos contratos que tenham como objeto a contratação de:

a) Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
b) Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
c) Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;
d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;
e) Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros;
f) Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;
g) Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;
h) Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - *Employment Practices Liability*) – reclamação/atos danosos.

2.2. A Sergas se reserva ao direito de não executar todos os itens do objeto, realizando-os de acordo com a necessidade da Companhia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados consistem em uma consultoria técnica para revisão de termos de referência para procedimentos licitatórios e acompanhamento na gestão dos contratos;

3.2. A consultoria será desenvolvida pelo(s) consultor(es), em conjunto com a equipe/área/setor/gerência/assessoria de acompanhamento da Sergas, por meio de encontros presenciais e virtuais, sob a coordenação de um profissional da consultoria contratada;

3.3. De acordo com a descrição do objeto, a Contratada desenvolverá consultoria técnica e acompanhará a gestão dos contratos para 8 (oito) Termos de Referência;

3.4. Além da legislação vigente para a realização dos procedimentos licitatórios e revisão de termos de referência, o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo deve considerar, também, as orientações abaixo listadas:

3.4.1. A consultoria no Termo de Referência deve ser realizada de forma clara, concisa e objetiva, devendo analisada, no mínimo:

a. O objeto da contratação, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do serviço, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas, indicando os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, vedadas especificações, que, por irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a prestação do serviço;

b. A apresentação da justificativa da necessidade da contratação;

c. O orçamento detalhado, de modo a propiciar a avaliação do custo pela Administração;

d. O valor estimado com base no preço obtido através da pesquisa de mercado;

e. As condições quanto aos locais, prazos de entrega ou de execução do objeto, forma de pagamento e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidado, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

f. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, consideradas as regiões e as estimativas de quantidade a serem adquiridas;

g. O cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

h. Os critérios de aceitação do objeto;

i. Os deveres do contratado e contratante;

j. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

k. O prazo de execução.

3.4.2. Elementos básicos e definições do Termo de Referência:

a. **Termo de Referência**: documento que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual e a permitir a definição do valor estimado da futura contratação.

b. **Objeto da Contratação:** a descrição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que possam restringir a competição ou direcione para um determinado fornecedor;

c. **Justificativa da Contratação:** a decisão para contratação deve ser baseada na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação. Por isso é preciso que apresente justificativa da contratação, enfocando, ainda, que objetivos se pretende alcançar;

d. **Especificação dos Serviços:** é o detalhamento do objeto, que deve fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que possa ser aferida facilmente;

e. **Orçamento Detalhado:** deve ser feito um levantamento da estimativa do custo da contratação, por meio de pesquisa de mercado, delineada em orçamento detalhado ou em planilhas, de modo que fiquem especificados os custos unitários e totais de cada parcela e do total do serviço a ser contratado;

f. **Definição de Métodos e Condições para Execução do Serviço:** para que a contratação ocorra conforme o esperado, é necessário que se defina, com precisão, os métodos a serem utilizados na execução dos serviços, as condições para a sua execução (locais, horário, periodicidade etc.) a mão de obra necessária, os materiais e equipamentos a serem utilizados, e quaisquer outras informações que se façam necessárias;

g. **Cronograma Físico-financeiro:** caso o pagamento seja realizado por etapas, faz-se necessário estabelecer um cronograma de desembolso financeiro, no qual se estabeleça os períodos de medição e os valores respectivos de cada parcela executada;

h. **Critérios para Aceitação do Objeto:** deve-se estabelecer com clareza como o serviço deve ser recebido ou realizado, tudo em conformidade com as especificações estabelecidas na descrição do objeto, bem como os procedimentos e exigências da Sergas;

i. **Critério de Avaliação das Propostas:** deve-se informar o tipo de julgamento das propostas: menor preço por item ou menor preço global;

j. **Obrigações do Contratado e do Contratante:** deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do prestador de serviço contratado. Estas informações serão essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso;

k. **Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:** sugerir o nome do gestor do contrato e estabelecer suas atribuições, caso haja;

l. **Prazo de Execução do Objeto:** estabelecer o prazo de execução do objeto;

m. **Sanções Administrativas:** estabelecer as sanções aplicáveis ao contratado para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Deve-se evitar sanções que não possam ser aplicadas.;

3.5. As normas poderão ser alteradas mediante proposição da contratada e aprovação da Sergas, caso seja necessário para melhor viabilizar a execução do objeto do contrato;

3.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

3.7. CRONOGRAMA

3.7.1. A execução de cada serviço do descrito no objeto deve ter como parâmetro o cronograma abaixo:

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3 ao MÊS 12		
1. PLANEJAMENTO					
a. Reunião inicial					
b. Definição dos elementos do Termo de Referência					
c. Consolidação das informações					
2. MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA					
a. Objeto					
b. Justificativa					
c. Especificação					
d. Orçamento					
e. Execução do serviço					
f. Cronograma físico-financeiro					
g. Critérios					
h. Avaliação das propostas					
i. Obrigações					
j. Fiscalização					
k. Prazo de execução					
l. Sanções administrativas					
3. TERMO DE REFERÊNCIA FINAL					
a. Reunião para discutir Minuta					
b. Alterações					
c. Aprovação da Minuta					
d. Versão final					
e. Aprovação					
e. Entrega do Termo de Referência (via digital)					
4. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS (a execução será de acordo com o andamento do processo)					
5. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL (durante a execução contratual)					

3.7.2. De acordo com o objeto descrito, a Contratada desenvolverá consultoria técnica e acompanhamento da gestão dos contratos para a execução de 8 (oito) Termos de Referência;

3.7.3. Serão desenvolvidos cronogramas de execução individuais, para cada um dos oito itens descritos no objeto neste Termo de Referência;

3.7.4. A execução de cada um dos oito itens descritos no objeto neste Termo de Referência poderá ser simultânea ou assíncrono;

3.7.5. Os prazos do cronograma podem ser alterados com a anuência da SERGAS.

3.7.6. Descrição das etapas:

a. **Planejamento:** é a fase de preparação. A revisão do Termo de Referência requer planejamento e deve ser realizado por uma equipe técnica que tenha conhecimento sobre a matéria da contração, composta por consultor da Contratada e por um profissional indicado pela Sergas. Possa ser que seja necessária uma equipe multidisciplinar, pois é possível que o objeto a ser licitado envolva diversas áreas de conhecimento. Quanto mais complexo for o objeto da licitação, melhor deverá ser o

planejamento. Assim, antes de iniciarmos o processo de revisão do Termo de Referência, devemos em primeiro lugar, identificar todos os elementos e problemas, que esperamos resolver durante e após o processo de contratação;

b. **Minuta do Termo de Referência:** após a fase de planejamento, a Contratada deverá realizar a revisão total e apresentar uma minuta do Termo de Referência. Basicamente, a minuta deverá ter como elementos os descritos no item 4.5.2. Caso seja necessário, poderá ser incluído outros itens. Sempre que necessário, a Contratada ou a Sergas poderá entrar em contato para tirar dúvidas, pedir informações ou acompanhar o processo. A minuta deve ser entregue da seguinte forma: em pen drive e encaminhado para o e-mail do gestor responsável pela licitação, redação em português (com a devida redação ortográfica e gramatical de todo o conteúdo), fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples e a devida formatação de parágrafos, marcações, itens, planilhas, tabelas e anexos;

c. **Termo de Referência Final:** A minuta totalmente revisada deverá ser apresentada ao gestor do contrato e/ou equipe da Sergas, para que seja analisada e discutida no âmbito da Sergas. Após reunião de discussão, o Termo de Referência final deve ser encaminhado para os setores das Companhia envolvidos no processo de compra e contratação, setores ligados as áreas jurídica, licitação e administrativa e de recursos humanos. Após a realização das devidas alterações, caso tenha, o documento final deve ser entregue da seguinte forma: em pen drive e encaminhado para o e-mail do gestor responsável pela licitação, redação em português (com a devida redação ortográfica e gramatical de todo o conteúdo), fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples e a devida formatação de parágrafos, marcações, itens, planilhas, tabelas e anexos;

d. **Acompanhamento do Processo Licitatório:** Com a entrega do Termo de Referência final, a área de licitação irá elaborar e publicar o Edital. Durante o andamento do processo licitatório, a Contratada deverá estar à disposição para sanar dúvidas dos licitantes encaminhadas pela Comissão de Licitação da Sergas, bem como corrigir eventuais equívocos no Termo de Referência, até a conclusão do processo e assinatura e publicação do contrato.

e. **Acompanhamento da gestão do Contrato:** esta etapa consiste no acompanhamento da gestão do contrato licitado, para assistir e subsidiar a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, auxiliando na verificação da conformidade e na correta execução e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas. Quando solicitado pela Sergas, a consultoria técnica poderá entrar em contato com a Contratada para auxiliar na solução de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.8. ETAPAS E PRODUTOS

3.8.1. A cada etapa concluída, a consultoria deverá gerar um produto, conforme quadro abaixo:

ETAPAS		PRODUTOS
1.	Planejamento	Relatório do planejamento.
2.	Minuta do Termo de Referência	Minuta do Termo de Referência.
3.	Termo de Referência Final	Termo de Referência aprovado e entregue (meio digital e editável).
4.	Acompanhamento do processo licitatório	Assinatura do contrato de prestação de serviço.
5.	Acompanhamento contratual	Pagamento mensal das faturas.

3.8.2. A consultoria técnica de cada Termo de Referência tem sua execução realizada de forma individual, cada um com suas etapas e produtos;

3.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

No que diz respeito à qualificação técnica da consultoria a ser contratada, temos as seguintes exigências mínimas:

a. 3 (três) atestados técnicos comprovados que presta ou prestou, nos últimos 5 (cinco) anos, consultoria nas áreas objeto de licitação do presente Termo de Referência, para sociedades de economia mista ou empresas públicas;

b. Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que:

- Dispõe de pessoal técnico especializado e adequado para a realização do objeto licitado;
- A equipe estará disponível para atender à Sergas, sempre que esta entender necessário.

3.9.1. A qualificação técnica da contratada deverá ser comprovada junto com a proposta de preço;

3.9.2. A não apresentação da qualificação técnica da contratada junto com o orçamento enseja na desclassificação da proposta de preço e, consequentemente, da licitante do certame.

4. PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Tabela para cotação da proposta de preço da etapa 1 a etapa 4:

SERVIÇO	TERMO DE REFERÊNCIA ETAPA 1 A ETAPA 4	VALOR INDIVIDUAL R$	VALOR TOTAL R$
Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de consultoria técnica na revisão de termos de referência para procedimentos licitatórios e acompanhamento na	a) Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo Com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	b) Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de		

gestão dos contratos, que tenham como objeto a contratação de:	Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	c) Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;		
	d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;		
	e) Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na Apólice, por conta própria e/ou de terceiros.		
	f) Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;		
	g) Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;		
	h) Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - *Employment Practices Liability*) – reclamação/atos danosos.		

4.2. Tabela para cotação da proposta de preço da etapa 5:

SERVIÇO	TERMO DE REFERÊNCIA ETAPA 5	VALOR INDIVIDUAL MESNAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
Contratação de empresa especializada, para	a) Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na		

prestação de serviço de consultoria técnica na revisão de termos de referência para procedimentos licitatórios e acompanhamento na gestão dos contratos, que tenham como objeto a contratação de:	modalidade de Seguro Coletivo Com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	b) Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	c) Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;		
	d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;		
	e) Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros.		
	f) Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;		
	g) Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;		
	h) Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - *Employment Practices Liability*) – reclamação/atos danosos.		

4.3. A proposta deve ser assinada pelo(s) sócio(s), diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, com validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias;

4.4. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra, leis sociais, L.D.I., (Lucro e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, comunicação, alimentação, deslocamento, hospedagem, relatórios, mídias, impressões, envio de correspondência, sistema, hardware, software, manutenções, todas as taxas, impostos, etc.;

4.5. O cronograma de execução será baseado na entrega dos itens definidos em cada etapa, conforme item 4.8. CRONOGRMAS DAS ETAPAS, e verificados e validados através da equipe de acompanhamento da Sergas;

4.6. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da autorização de execução do serviço;

4.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega do produto de cada etapa, da nota fiscal, da documentação técnica e fiscal exigida e da aprovação da Sergas;

4.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Cada Termo de Referência tem sua execução realizada de forma individual, bem como o seu pagamento;

5.2. O pagamento do serviço contratado da etapa 1 a etapa 4 deverá ser realizado em 04 (quatro) parcelas, já inclusos todos os impostos relativos ao serviço prestado, de acordo com a entrega dos produtos de cada etapa:

a. 10% na entrega do Relatório de Planejamento validado;

b. 25% na entrega do Minuta do Termo de Referência validada pela Sergas;

c. 35% na entrega do Termo de Referência validada pela Sergas;

d. 30% após assinatura do contrato de prestação de serviço;

5.3. O pagamento do serviço contratado da etapa 5 deverá ser realizado mensalmente, já inclusos todos os impostos relativos ao serviço prestado, de acordo com a entrega dos produtos de cada etapa:

a. Será pago mensalmente, de acordo com os pagamentos das faturas do contrato.

5.4. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do produto de cada etapa, da nota fiscal/fatura, da documentação técnica e fiscal exigida, devidamente atestada pelo gestor da contratação e com aprovação da Sergas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

5.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sergas, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

5.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

5.9. Em caso de pessoa física, além do Recibo de Pagamento Autônomo, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do ISS e de recolhimento do INSS. Caso não sejam apresentados, a Sergas fará a retenção desses tributos.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.2. Caberá à Contratada aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema, desenvolver metodologia, contratar consultores e pessoal necessário para a realização dos serviços, realizar treinamentos, se necessário, e custear as despesas administrativas do projeto;

6.3. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

6.4. Os profissionais da Contratada não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Sergas, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldá-los nos devidos prazos legais;

6.5. A Contratada se obriga a responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contratual;

6.6. A Contratada deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Os produtos deverão ser revisados com qualidade e clareza, especificando as metodologias e pressupostos utilizados e destacando os resultados encontrados;

6.8. A Contratada deverá possuir políticas para retenção de recursos humanos que possibilitem a estabilidade na prestação dos serviços contratados, evitando a ocorrência de frequente substituição de prestadores de serviços;

6.9. A Contratada deve providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela Sergas;

6.10. Comunicar à Sergas, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução do serviço;

6.11. A Contratada deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento do cronograma, bem como a entrega dos produtos com as especificações acordadas;

6.12. É de responsabilidade da Contratada garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Contratante a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso dos mesmos;

6.13. A Contratada também deverá devolver à Contratante, quando solicitado ou ao final do contrato, todos os materiais, documentos, arquivos a que teve acesso, sendo vedada a manutenção de cópias.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para o desenvolvimento da consultoria;

7.2. Caso entenda necessário ao fiel cumprimento do contrato, a Contratante, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a contratada a providenciar, imediatamente, substituto sem custos adicionais e de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

7.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas no contrato;

7.4. Cabe à Contratante disponibilização de salas para reuniões, assim como pelos equipamentos de projeção e multimídia para apresentações, sempre que necessário, e demais ações acordadas na reunião de alinhamento do relatório;

7.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

7.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

7.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

7.8. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, no que se refere as letras “a), b) e c)” do item 2.1, pela Gerência de Recursos Humanos, e, no que se refere as letras “d), e), f), g) e h)” do item 2.1., pela Gerência Administrativa e de Suprimentos, especialmente designadas para este fim pela Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caos de inexecução parcial;

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total.

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O Contratado deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratual em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato e autorização da execução do serviço;

10.2. A garantia poderá ser realizada em caução em dinheiro, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, e será restituída ou liberada após a finalização total do objeto contratual.

Despacho Proc. Administrativo 1- 687/2021

De: Jorge A. - GERAD

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos - A/C Aline S.

Data: 05/05/2021 às 11:48:51

Setores (CC):

GERAD, COSUP

Aline,

Bom dia!

Favor tocar este processo em frente.

Sds

–

Jorge Swami Santana de Araújo
Gerente Administrativo e Suprimentos

Despacho Proc. Administrativo 2- 687/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: GERHU - Gerência de Recursos Humanos - A/C Iedo F.

Data: 06/05/2021 às 09:09:38

Bom dia!

Ciente.

–

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Despacho Proc. Administrativo 3- 687/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 18/06/2021 às 13:54:46

Boa tarde! Prezados,

Segue para análise e assinaturas o PC 2556/20221 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS.

_

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

PC_2556.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	18/06/2021 13:56:20	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.97...
Wagner Marcel de Santana	18/06/2021 13:58:12	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.908.265-00
Joel Dos Santos	18/06/2021 15:16:51	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.897.325-00
Jorge Swami Santana de Ara...	18/06/2021 15:26:39	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Jorge Swami Santana de Ara...	18/06/2021 15:32:08	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Victor Santos Valeriano	21/06/2021 15:02:33	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15
Ivonez Lourenço Dos Santos...	23/06/2021 12:09:34	1Doc	IVONEZ LOURENÇO DOS SANTOS CPF 100.936.564-9...
Lauro Daniel Beisl Perdiz	23/06/2021 12:15:08	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.207.175-20
Valmor Barbosa Bezerra	23/06/2021 12:55:52	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.018.125-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DD07-9AA8-9902-9993**

SERGAS
SERGIPE GÁS S/A

COMPRA / CONTRATAÇÃO

NÚMERO:			
PC 2556/2021			
DATA:	18/06/2021	REV.	0

MODALIDADE

LICITAÇÃO [ ] DISPENSA [X] INEXIGIBILIDADE [ ]

VALOR ESTIMADO (ICMS Origem)

R$ 38.839,60	trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos

VALOR ESTIMADO (Com DIFAL/ST)

R$ 38.839,60	trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica para revisão de termos de referência relacionados aos serviços de Seguro Empresarial a serem utilizados em procedimentos licitatórios, bem como fazer o acompanhamento da gestão desses contratos

O R Í G E M / APLICAÇÃO

Gerencia / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO
GERHU **Diretoria** DIRAF	PC 2556/2021	05/05/2021	SEDE

JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS

A Sergas, devido à complexidade do negócio em que atua e pelo do tipo de serviço que executa, possui apólices de seguros (contratos de seguros) de diversas modalidades — i) de Assistência Médica; ii) de Vida em Grupo; iii) de Responsabilidade Civil Geral; iv) de Incêndio; v) Compreensivo Empresarial; vi) de Responsabilidade Civil dos Administradores (D&O); e vii) de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas — e que apresentam características distintas de objetos, coberturas e limites máximos de indenização, períodos, cláusulas, etc.

Além disso, devido ao grau de risco do gás natural e suas especificidades, existe uma certa dificuldade na celebração de algumas apólices por parte das seguradoras.

Cada apólice é renovada anualmente, e, em virtude dessa renovação, além do reajuste de valor e da atualização do período por mais 12 meses, algumas coberturas e cláusulas podem ser alteradas, ocasionadas pela alta volatilidade do mercado de seguros. Por conta disso, a maioria das empresas seguradas não possui em seu quadro técnico profissionais com habilidades técnicas para analisar as particularidades dos contratos de seguros impostos pelas seguradoras no ato da contratação ou de renovação, o que pode gerar, como consequência, coberturas deficitárias e/ou perdas financeiras vinculadas às atividades das organizações, ou até mesmo, danos à sua imagem.

No âmbito da Sergas, o contexto apresentado acima não é diferente. São várias as apólices de seguro que são administradas pela Companhia, cada uma com um grau de complexidade que exige uma expertise bastante específica para a sua correta contratação e adequada gestão, devendo a Companhia buscar a contratação de tal assessoramento especializado junto ao mercado a fim de assegurar que as suas apólices atendem de fato coberturas aos riscos por ela definidos.

Foram consultadas as empresas CDC SEGUROS, LAGOS CORRETORA, VISÃO CORRETORA e VIC SEGUROS. Apenas A VIC SEGUROS apresentou proposta. As demais empresas declinaram.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)

[ ] Materiais [X] custo _____

[X] Serviço [ ] Investimento _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
IMEDIATO	12 MESES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**MODALIDADE DE ENTREGA**
Etapas – 1ª. / 4ª. – R$. 14.043,40 (catorze mil, quarenta e três reais e quarenta centavos) Etapa – 5ª. – R$. 24.796,20 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$. 2.066,35 (dois mil, sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).	CIF - destinatário
EMPRESAS CONTATADAS	**EMPRESA VENCEDORA**
CDC, LAGOS, VISÃO, VIC	**VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA** **00.798.383/0001-95**

EMISSÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA **SOLICITANTE**	EMITENTE **COSUP**

VERIFICAÇÃO

Joel dos Santos **COSUP**	Jorge Swami S. de Araújo **GERAD**	Victor Santos Valeriano **ASLIC**

APROVAÇAO

Valmor Barbosa Bezerra **DIPRE**	Lauro Daniel Beisl Perdiz **DIRAF**	Ivonez Lourenço dos Santos **DITEC**

Despacho Proc. Administrativo 4- 687/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: GERAD - Gerente

Data: 18/06/2021 às 14:00:41

Boa tarde!

Seguem arquivos complementares.

_

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

1_PROPOSTA_VIC.pdf
2_PROPOSTA_VIC.pdf
Atestado_Bahiagas.pdf
Atestado_Capacidade_Tecnica_VIC.pdf
Atestado_de_Capacidade_Tecnica_VIC_Corretagem_de_Seguros.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
EMAIL_1_PROPOSTA_VIC.pdf
EMAIL_2_PROPOSTA_VIC.pdf
Email_cotacao.pdf
Email_cotacao_para_VIC.pdf
FGTS.pdf
MAPA_DE_COTACAO.pdf
Resposta_CDC.pdf
Resposta_LAGOS.pdf
RESPOSTA_VISAO.pdf
SC_2556.pdf
Termo_de_referencia_para_contratacao_de_consultoria.pdf
UNIAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wagner Marcel de Santana	18/06/2021 14:02:14	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.908.265-00
Joel Dos Santos	18/06/2021 15:18:29	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.897.325-00
Jorge Swami Santana de Ara...	18/06/2021 15:25:33	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.094.09...
Victor Santos Valeriano	21/06/2021 15:01:35	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.840.065-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **720C-3CA6-CDEB-97A9**

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação de orçamento - Consultoria Técnica

José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br> 13 de maio de 2021 15:43
Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>
Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergas.com.br>, Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>, Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>, suprimentos@sergipegas.com.br

Prezados Senhores,

Sobre a consulta para contratação de CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS, enviamos em anexo a nossa proposta e demais documentos pertinentes, tudo de acordo com o Termo de Referência.

1. Proposta de Preços;
2. Certidão de Corretor - Representante Legal, expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
3. Declaração
4. Certidões Negativas;
   a) CNDs União INSS
   b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
   c) Certidão Estadual;
   d) Certidão Municipal; e,
   e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5. Atestados:
   a) Atestado Bahiagás
   b) Atestado Compagás
   c) Atestado Copergás

Atenciosamente,

José Inácio Benicio de Paiva
Rua Oswaldo Cruz, 372
j.inacio@vicseguros.com.br
(71) 3240 6688 – 9.9128 6688

[Texto das mensagens anteriores oculto]

> [Texto das mensagens anteriores oculto]
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

- **Proposta de Consultoria 2021 SERGÁS-Manifesto.pdf** 261K
- **Certidão de Corretores REPRESENTANTE LEGAL SUSEP.pdf** 92K
- **DECLARAÇÃO-Manifesto.pdf** 145K
- **Certidão Débitos Trabalhistas 2021.pdf** 85K
- **Certidão INSS Conjunta.pdf** 96K
- **CNDT_ Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.pdf** 89K
- **Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf** 101K
- **Certidão Municial.pdf** 296K

Atestado Capacidade Técnica VIC.pdf
102K

Atestado Bahiagás.pdf
345K

Atestado de Capacidade Técnica - VIC Corretagem de Seguros.pdf
319K

VIC/BA-008/2021

Salvador, 27 de maio de 2021

À
SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS
ARACAJÚ- Estado de Sergipe

REF. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA – GESTÃO DE CONTRATOS

Prezados Senhores,

Ratificando nossos entendimentos desta data, segue abaixo as novas condições (Proposta de Preços), para contratação de Consultoria Técnica para revisão de Termos de Referência e Acompanhamento da Gestão dos Contratos da SERGIPE GÁS S/A – SERGÁS.

1. Proposta de preços

TERMO DE REFERÊNCIA 1ª./4ª	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo Com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS	R$. 2.217,87	
Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de TERMO DE REFERÊNCIA SERGAS 8 de 13 gestão dos contratos, que tenham como objeto a contratação de: Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS	R$. 1.566,00	
Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações	R$. 1.381,64	
Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros	R$. 2.158,79	**R$. 14.043,40**
Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que	R$. 2.663,09	

Este documento foi assinado digitalmente por Vitoria Regia Dias De Paiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2D7C-43FF-10A9-8FCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitoria Regia Dias De Paiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2D7C-43FF-10A9-8FCA.

constituem o estabelecimento do segurado descrito na Apólice, por conta própria e/ou de terceiros.		
Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;	R$. 300,75	
Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice	R$. 2.765,85	
Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - Employment Practices Liability) – reclamação/atos danosos.	R$. 989,40	

TERMO DE REFERÊNCIA 5ª ETAPA	VALOR INDIVIDUAL MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo Com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS	R$. 924,11	
Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de TERMO DE REFERÊNCIA SERGAS 8 de 13 gestão dos contratos, que tenham como objeto a contratação de: Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS	R$. 130,50	
Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações	R$. 191,89	
Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros	R$. 299,83	**R$. 2.254,21**
Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias primas, produtos em elaboração e acabados,		

Este documento foi assinado digitalmente por Vitoria Regia Dias De Paiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2D7C-43FF-10A9-8FCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitoria Regia Dias De Paiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2D7C-43FF-10A9-8FCA.

embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na Apólice, por conta própria e/ou de terceiros.	R$. 369,87	
Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;	R$. 25,06	
Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice	R$. 230,49	
Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - Employment Practices Liability) – reclamação/atos danosos.	R$. 82,45	

2. **Preço Global dos Serviços –**
   Etapas – 1ª. / 4ª. – R$. 14.043,40 (catorze mil, quarenta e três reais e quarenta centavos)
   Etapa – 5ª. – R$. 24.796,20 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$. 2.066,35 (dois mil, sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

   Preço Total do Contrato: R$. 38.839,60 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

3. **Prazo de Execução**
   12 (doze) meses – (365 dias)

4. **Validade da Proposta -** 120 (cento e vinte dias)

   SÓCIA GERENTE – RESPONSÁVEL TÉCNICO
   VITÓRIA RÉGIA DIAS DE PAIVA
   INSCRIÇÃO SUSEP Nº 201031278
   CPF. 557.362.547-00
   RG. Nº 1.216. 142 - SSP/PE

Sendo o que se nos oferece para o momento, somos,

Atenciosamente,

VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Vitória Régia Dias de Paiva
Sócia Gerente

Este documento foi assinado digitalmente por Vitoria Regia Dias De Paiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2D7C-43FF-10A9-8FCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Vitoria Regia Dias De Paiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 2D7C-43FF-10A9-8FCA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D7C-43FF-10A9-8FCA ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D7C-43FF-10A9-8FCA

Hash do Documento

18975D653F345D36628D897A79BAAD64D2C96775A2B0669F26B243287D3E9699

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2021 é(são) :

☑ Vitoria Regia Dias De Paiva (SÓCIA GERENTE) - 557.362.547-00
em 31/05/2021 16:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.798.383/0001-95, estabelecida na Rua Oswaldo Cruz, nº 372 – Conj. 305, bairro Rio Vermelho, na cidade de Salvador - Estado da BAHIA, prestou serviços de assessoria de seguros, sob orientação da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 07 de maio de 2021

Simone Spinola
Gerente Econômico - Financeira

Copergás
Companhia
Pernambucana
de Gás

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.798.383/0001-95, estabelecida na Rua Oswaldo Cruz, nº 372 – Conj. 305, bairro Rio Vermelho, na cidade de Salvador - Estado da BAHIA, prestou serviços de assessoria de seguros como corretor do contrato **DAF 053/2019 - SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL – APÓLICE Nº 3901394000004818** sob orientação da **MAPFRE SEGUROS GERAL S/A – CNPJ 61.074.175/0001-38** apresentando bom desempenho operacional, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife, 09 de dezembro de 2020.

Henrique Melo
Gerente de Administração e Suprimentos

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
fale.conosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

COMPAGAS
Companhia Paranaense de Gás
GásNatural

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa **VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA,** com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 372 – Conj. 305, bairro Rio Vermelho, na cidade de Salvador - Estado da BAHIA, inscrita sob o CNPJ nº 00.798.383/0001-95, tendo firmado com a **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGÁS,** inscrita no CNPJ nº 00.535.681/0001-92, contrato nº. 010/2019, decorrente da Dispensa n°. 005/2019, executou a **prestação de serviços de auditoria e consultoria nas apólices de seguros contratadas pela COMPAGAS** e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.893,74 (dezessete mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Curitiba, 10 de maio de 2021.

MARCO FRANCESCO PATRIARCHI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Reinaldo Jose Glir
Gerente Serviços Corporativos

Paulo H. A. Tavares
Coordenador Administrativo

1Doc: Proc. Administrativo 4- 687/2021 | Anexo: Atestado_de_Capacidade_Tecnica_VIC_Corretagem_de_Seguros.pdf (1/1) 28/86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.798.383/0001-95 **MATRIZ**		**16/08/1995**

NOME EMPRESARIAL
VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSVALDO CRUZ	**372**	**SALA 305 ANDAR 3 CENTRO COMERCIAL YEMANJA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.940-000	**RIO VEMELHO**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIO@VELOXMAIL.COM.BR	**(71) 3345-2282**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2021** às **13:57:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação de orçamento - Consultoria Técnica

José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br> 13 de maio de 2021 15:43
Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>
Cc: Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergas.com.br>, Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>, Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>, suprimentos@sergipegas.com.br

Prezados Senhores,

Sobre a consulta para contratação de CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS, enviamos em anexo a nossa proposta e demais documentos pertinentes, tudo de acordo com o Termo de Referência.

1. Proposta de Preços;
2. Certidão de Corretor - Representante Legal, expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
3. Declaração
4. Certidões Negativas;
   a) CNDs União INSS
   b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
   c) Certidão Estadual;
   d) Certidão Municipal; e,
   e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5. Atestados:
   a) Atestado Bahiagás
   b) Atestado Compagás
   c) Atestado Copergás

Atenciosamente,

José Inácio Benicio de Paiva
Rua Oswaldo Cruz, 372
j.inacio@vicseguros.com.br
(71) 3240 6688 – 9.9128 6688

[Texto das mensagens anteriores oculto]

> [Texto das mensagens anteriores oculto]
> [Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

- **Proposta de Consultoria 2021 SERGÁS-Manifesto.pdf** 261K
- **Certidão de Corretores REPRESENTANTE LEGAL SUSEP.pdf** 92K
- **DECLARAÇÃO-Manifesto.pdf** 145K
- **Certidão Débitos Trabalhistas 2021.pdf** 85K
- **Certidão INSS Conjunta.pdf** 96K
- **CNDT_ Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.pdf** 89K
- **Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf** 101K
- **Certidão Municial.pdf** 296K

Atestado Capacidade Técnica VIC.pdf
102K

Atestado Bahiagás.pdf
345K

Atestado de Capacidade Técnica - VIC Corretagem de Seguros.pdf
319K

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

CONSULTORIA SERGÁS

José Inácio Paiva <j.inacio@vicseguros.com.br> 31 de maio de 2021 17:01
Para: Wagner Marcel de Santana <marcel@sergipegas.com.br>
Cc: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>, Vânia Costa <vania@vicseguros.com.br>, Vic Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>

Prezado Marcel, boa tarde!

Segue a proposta devidamente retificada.

Atenciosamente,

José Inácio Benicio de Paiva
Rua Oswaldo Cruz, 372
j.inacio@vicseguros.com.br
(71) 3240 6688 – 9.9128 6688

Proposta de Consultoria 2021 SERGÁS (V4) Carta VIC 08 2021-Manifesto.pdf
251K

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação de orçamento - Consultoria Técnica

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br> 6 de maio de 2021 15:48
Para: SUPRIMENTOS <suprimentos@sergipegas.com.br>
Cco: george.costa@cdcseguros.com.br, logoseg@terra.com.br, visaoc@visaoc.com.br

Boa tarde! Prezado,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **13/ 05/ 2021** (quinta-feira), às **17:00** h, seus melhores preços para fornecimento de SERVIÇOS **DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS,** conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO, INSS, FGTS, ESTADUAL e MUNICIPAL, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.
Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é **dispensável** a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma podendo ser feita através de compra direta;

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD
Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Termo_de_referencia_para_contratacao_de_consultoria.pdf
209K

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação de orçamento - Consultoria Técnica

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br> 7 de maio de 2021 10:18
Para: José Inácio Paiva <J.INACIO@vicseguros.com.br>
Cc: VIC Seguros <vicseguros@vicseguros.com.br>, Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Bom dia! Prezado,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **13/ 05/ 2021** (quinta-feira), às **17:00** h, seus melhores preços para fornecimento de SERVIÇOS **DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS,** conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO, INSS, FGTS, ESTADUAL e MUNICIPAL, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: suprimentos@sergipegas.com.br

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.
Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é **dispensável** a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma podendo ser feita através de compra direta;

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD
Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8538
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Termo_de_referencia_para_contratacao_de_consultoria.pdf
209K

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.798.383/0001-95
Razão Social: VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
Endereço: R OSWALDO CRUZ 372 SL 305 3 AND / RIO VERMELHO / SALVADOR / BA / 41940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041900205179131988

Informação obtida em 10/05/2021 11:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

MAPA DE COTAÇÃO

Cotação: 00002253
Data: 18/06/2021
Data retorno: 06/05/2021

Pirâmide

Legenda: 1 - VIC CORR
Legenda Alt:
Observação:
Moeda: R$
Atributo:

Item	Qtd Cotada	Und	Produto	Última Compra						Solicitação			
				Data	Qtd	Und	Preço	Valor	Fornecedor	Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor	**VIC CORR**											
	Referência	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES				
1	**1,0000**	**SER**	**1 - 10.02.02.0003 - CONSULTORIA TEC NICA DE PROCESSOS**	**30/04/2021**	**1,0000**	**SER**	**11.930,0000**	**11.930,0000**	**AGERE TI**	**00002556**			
	1,0000		**Qtd. Estoque: 0,0000 - SER**										
	Prouto Alt.									38.839,6000			
	Qtd a ser fornecida	1,0000								Motivo:			
	Preço proposto	38.839,6000								Complemento:			
	Valor proposto	38.839,6000											
	Impostos/Desconto												
	Marca												
	Cond. Pagamento	10 DIAS DA E											
		Pr. Entr.: 1	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:				

Resumo

Qtd. itens	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0		
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total da proposta	38.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.839,60	0,00		
Prazo médio pag.	10,00													
Total valor presente	38.839,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Vendedor														
Celular contato														
Tel. fixo contato														
Fax contato														
Maior prazo entrega	1													
Cond. pag.	10 DIAS DA ENTREGA													
Frete CIF/FOB														
Número da proposta	008/2021													
Validade da proposta	27/09/2021													
Valor Total escolhido	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Valor Total escolhido(Geral) 0,0			

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação de orçamento - Consultoria Técnica

george.costa@cdcseguros.com.br <george.costa@cdcseguros.com.br> 13 de maio de 2021 09:14
Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>, SUPRIMENTOS <suprimentos@sergipegas.com.br>

Prezados, bom dia!

Agradecemos à consulta porém não apresentaremos proposta para prestação de serviços de consultoria nos termos e exigências propostas.

Cordialmente,

GEORGE COSTA

(71) 99132 6867 (Vivo)/3035 6887

george.costa@cdcseguros.com.br

www.cdcseguros.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação de orçamento - Consultoria Técnica

Lagos Corretora <contato@lagosseguros.com.br> 12 de maio de 2021 22:10
Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Prezada Aline Santos,

Agradecemos a solicitação de orçamento, porém estamos impossibilitados de atender ao pedido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

> [Texto das mensagens anteriores oculto]
>
> Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

--

Atenciosamente,

LAGOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Tel: (71) 9963-1589 / (71) 3379-9941

(71) 3379-2338 / (71) 3379-3108

Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Solicitação de orçamento - Consultoria Técnica

visaoc@visaoc.com.br <visaoc@visaoc.com.br> 13 de maio de 2021 14:23
Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>
Cc: visaoc@visaoc.com.br

Aline, bom dia.

Agradecemos o convite e lembrança da nossa corretora para participar com orçamento para consultoria técnica junto a SERGAS, contudo, por motivos particulares, neste momento não poderemos honrar tal compromisso caso viessemos a ser contemplados, assim sendo preferimos declinar o convite.

Estaremos à disposição em outras oportunidades.

Eduardo Velloso (71) 98809-8022
Washington Alves (71) 99984-9337
Guilherme Velloso (71) 98800-5810

VISÃO
visaoc@visaoc.com.br
(71) 3351-8022

De: Aline Maria Gois da Paixão Santos [mailto:aline.santos@sergipegas.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 15:49
Para: SUPRIMENTOS
Assunto: Solicitação de orçamento - Consultoria Técnica

Boa tarde! Prezado,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Requisitante:
Solicitação: 00002556 a 00002556
Emissão: a
Liberação: a
Situação Solic.: Todas

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pirâmide

Item Requisitante Valor Unit. Previsto Qtd. Solic. Valor Total Qtd. Canc. Un. Est. Atual Un. Cotação AF Status AF
Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Status Ítem
Aplicação Observação Referência
Últ. Compra: Fornecedor Quantidade Un. Preço Unit. NF/Série Data

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS

Solicitação: **00002556** Emissão: 05/05/2021 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 05/05/2021 Liberada: SIM
Solicitante: WAGNER MARCEL DE SANTA Liberação: 05/05/2021 Usu. Libera.:
Un. Comp.: DISUP Valor Total : 50.000,00

1 JORGE SWAMI SANTANA 50.000,00 1,00 50.000,00 0,00SER 0,00 SER 00002253
10.02.02.0003 - CONSULTORIA TECNICA DE PROCESSOS
1119 - SERGAS
Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 02 - CONSULTORIA

AGERE TI 1,00 SER 11.930,00 NFE/006666 30/04/2021

Total de Solicitações na Filial: 1
Total de Solicitações: 1

TERMO DE REFERÊNCIA
SERGAS

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Setor: Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz
Cargo: Diretor
Data Desejada para Início dos Serviços: junho/2021.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria técnica na revisão de termos de referência a serem utilizados em futuros procedimentos licitatórios e acompanhamento da gestão dos contratos que tenham como objeto a contratação de:

a) Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
b) Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
c) Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;
d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;
e) Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros;
f) Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;
g) Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;
h) Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - *Employment Practices Liability*) – reclamação/atos danosos.

2.2. A Sergas se reserva ao direito de não executar todos os itens do objeto, realizando-os de acordo com a necessidade da Companhia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados consistem em uma consultoria técnica para revisão de termos de referência para procedimentos licitatórios e acompanhamento na gestão dos contratos;

3.2. A consultoria será desenvolvida pelo(s) consultor(es), em conjunto com a equipe/área/setor/gerência/assessoria de acompanhamento da Sergas, por meio de encontros presenciais e virtuais, sob a coordenação de um profissional da consultoria contratada;

3.3. De acordo com a descrição do objeto, a Contratada desenvolverá consultoria técnica e acompanhará a gestão dos contratos para 8 (oito) Termos de Referência;

3.4. Além da legislação vigente para a realização dos procedimentos licitatórios e revisão de termos de referência, o desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo deve considerar, também, as orientações abaixo listadas:

3.4.1. A consultoria no Termo de Referência deve ser realizada de forma clara, concisa e objetiva, devendo analisada, no mínimo:

a. O objeto da contratação, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do serviço, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas, indicando os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, vedadas especificações, que, por irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a prestação do serviço;

b. A apresentação da justificativa da necessidade da contratação;

c. O orçamento detalhado, de modo a propiciar a avaliação do custo pela Administração;

d. O valor estimado com base no preço obtido através da pesquisa de mercado;

e. As condições quanto aos locais, prazos de entrega ou de execução do objeto, forma de pagamento e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidado, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

f. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, consideradas as regiões e as estimativas de quantidade a serem adquiridas;

g. O cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

h. Os critérios de aceitação do objeto;

i. Os deveres do contratado e contratante;

j. Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

k. O prazo de execução.

3.4.2. Elementos básicos e definições do Termo de Referência:

a. **Termo de Referência**: documento que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual e a permitir a definição do valor estimado da futura contratação.

b. **Objeto da Contratação:** a descrição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que possam restringir a competição ou direcione para um determinado fornecedor;

c. **Justificativa da Contratação:** a decisão para contratação deve ser baseada na conveniência, necessidade e oportunidade da contratação. Por isso é preciso que apresente justificativa da contratação, enfocando, ainda, que objetivos se pretende alcançar;

d. **Especificação dos Serviços:** é o detalhamento do objeto, que deve fornecer informações suficientes, de forma clara e precisa, que permitam a produção, a compra dos bens ou execução dos serviços, com qualidade e que possa ser aferida facilmente;

e. **Orçamento Detalhado:** deve ser feito um levantamento da estimativa do custo da contratação, por meio de pesquisa de mercado, delineada em orçamento detalhado ou em planilhas, de modo que fiquem especificados os custos unitários e totais de cada parcela e do total do serviço a ser contratado;

f. **Definição de Métodos e Condições para Execução do Serviço:** para que a contratação ocorra conforme o esperado, é necessário que se defina, com precisão, os métodos a serem utilizados na execução dos serviços, as condições para a sua execução (locais, horário, periodicidade etc.) a mão de obra necessária, os materiais e equipamentos a serem utilizados, e quaisquer outras informações que se façam necessárias;

g. **Cronograma Físico-financeiro:** caso o pagamento seja realizado por etapas, faz-se necessário estabelecer um cronograma de desembolso financeiro, no qual se estabeleça os períodos de medição e os valores respectivos de cada parcela executada;

h. **Critérios para Aceitação do Objeto:** deve-se estabelecer com clareza como o serviço deve ser recebido ou realizado, tudo em conformidade com as especificações estabelecidas na descrição do objeto, bem como os procedimentos e exigências da Sergas;

i. **Critério de Avaliação das Propostas:** deve-se informar o tipo de julgamento das propostas: menor preço por item ou menor preço global;

j. **Obrigações do Contratado e do Contratante:** deve-se definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do prestador de serviço contratado. Estas informações serão essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso;

k. **Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:** sugerir o nome do gestor do contrato e estabelecer suas atribuições, caso haja;

l. **Prazo de Execução do Objeto:** estabelecer o prazo de execução do objeto;

m. **Sanções Administrativas:** estabelecer as sanções aplicáveis ao contratado para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Deve-se evitar sanções que não possam ser aplicadas.;

3.5. As normas poderão ser alteradas mediante proposição da contratada e aprovação da Sergas, caso seja necessário para melhor viabilizar a execução do objeto do contrato;

3.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

3.7. CRONOGRAMA

3.7.1. A execução de cada serviço do descrito no objeto deve ter como parâmetro o cronograma abaixo:

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3 ao MÊS 12		
1. PLANEJAMENTO					
a. Reunião inicial					
b. Definição dos elementos do Termo de Referência					
c. Consolidação das informações					
2. MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA					
a. Objeto					
b. Justificativa					
c. Especificação					
d. Orçamento					
e. Execução do serviço					
f. Cronograma físico-financeiro					
g. Critérios					
h. Avaliação das propostas					
i. Obrigações					
j. Fiscalização					
k. Prazo de execução					
l. Sanções administrativas					
3. TERMO DE REFERÊNCIA FINAL					
a. Reunião para discutir Minuta					
b. Alterações					
c. Aprovação da Minuta					
d. Versão final					
e. Aprovação					
e. Entrega do Termo de Referência (via digital)					
4. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS (a execução será de acordo com o andamento do processo)					
5. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL (durante a execução contratual)					

3.7.2. De acordo com o objeto descrito, a Contratada desenvolverá consultoria técnica e acompanhamento da gestão dos contratos para a execução de 8 (oito) Termos de Referência;

3.7.3. Serão desenvolvidos cronogramas de execução individuais, para cada um dos oito itens descritos no objeto neste Termo de Referência;

3.7.4. A execução de cada um dos oito itens descritos no objeto neste Termo de Referência poderá ser simultânea ou assíncrono;

3.7.5. Os prazos do cronograma podem ser alterados com a anuência da SERGAS.

3.7.6. Descrição das etapas:

a. **Planejamento:** é a fase de preparação. A revisão do Termo de Referência requer planejamento e deve ser realizado por uma equipe técnica que tenha conhecimento sobre a matéria da contração, composta por consultor da Contratada e por um profissional indicado pela Sergas. Possa ser que seja necessária uma equipe multidisciplinar, pois é possível que o objeto a ser licitado envolva diversas áreas de conhecimento. Quanto mais complexo for o objeto da licitação, melhor deverá ser o

planejamento. Assim, antes de iniciarmos o processo de revisão do Termo de Referência, devemos em primeiro lugar, identificar todos os elementos e problemas, que esperamos resolver durante e após o processo de contratação;

b. **Minuta do Termo de Referência:** após a fase de planejamento, a Contratada deverá realizar a revisão total e apresentar uma minuta do Termo de Referência. Basicamente, a minuta deverá ter como elementos os descritos no item 4.5.2. Caso seja necessário, poderá ser incluído outros itens. Sempre que necessário, a Contratada ou a Sergas poderá entrar em contato para tirar dúvidas, pedir informações ou acompanhar o processo. A minuta deve ser entregue da seguinte forma: em pen drive e encaminhado para o e-mail do gestor responsável pela licitação, redação em português (com a devida redação ortográfica e gramatical de todo o conteúdo), fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples e a devida formatação de parágrafos, marcações, itens, planilhas, tabelas e anexos;

c. **Termo de Referência Final:** A minuta totalmente revisada deverá ser apresentada ao gestor do contrato e/ou equipe da Sergas, para que seja analisada e discutida no âmbito da Sergas. Após reunião de discussão, o Termo de Referência final deve ser encaminhado para os setores das Companhia envolvidos no processo de compra e contratação, setores ligados as áreas jurídica, licitação e administrativa e de recursos humanos. Após a realização das devidas alterações, caso tenha, o documento final deve ser entregue da seguinte forma: em pen drive e encaminhado para o e-mail do gestor responsável pela licitação, redação em português (com a devida redação ortográfica e gramatical de todo o conteúdo), fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples e a devida formatação de parágrafos, marcações, itens, planilhas, tabelas e anexos;

d. **Acompanhamento do Processo Licitatório:** Com a entrega do Termo de Referência final, a área de licitação irá elaborar e publicar o Edital. Durante o andamento do processo licitatório, a Contratada deverá estar à disposição para sanar dúvidas dos licitantes encaminhadas pela Comissão de Licitação da Sergas, bem como corrigir eventuais equívocos no Termo de Referência, até a conclusão do processo e assinatura e publicação do contrato.

e. **Acompanhamento da gestão do Contrato:** esta etapa consiste no acompanhamento da gestão do contrato licitado, para assistir e subsidiar a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, auxiliando na verificação da conformidade e na correta execução e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas. Quando solicitado pela Sergas, a consultoria técnica poderá entrar em contato com a Contratada para auxiliar na solução de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.8. ETAPAS E PRODUTOS

3.8.1. A cada etapa concluída, a consultoria deverá gerar um produto, conforme quadro abaixo:

ETAPAS		PRODUTOS
1.	Planejamento	Relatório do planejamento.
2.	Minuta do Termo de Referência	Minuta do Termo de Referência.
3.	Termo de Referência Final	Termo de Referência aprovado e entregue (meio digital e editável).
4.	Acompanhamento do processo licitatório	Assinatura do contrato de prestação de serviço.
5.	Acompanhamento contratual	Pagamento mensal das faturas.

3.8.2. A consultoria técnica de cada Termo de Referência tem sua execução realizada de forma individual, cada um com suas etapas e produtos;

3.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

No que diz respeito à qualificação técnica da consultoria a ser contratada, temos as seguintes exigências mínimas:

a. 3 (três) atestados técnicos comprovados que presta ou prestou, nos últimos 5 (cinco) anos, consultoria nas áreas objeto de licitação do presente Termo de Referência, para sociedades de economia mista ou empresas públicas;

b. Declaração formal, sob as penas cabíveis, de que:

- Dispõe de pessoal técnico especializado e adequado para a realização do objeto licitado;
- A equipe estará disponível para atender à Sergas, sempre que esta entender necessário.

3.9.1. A qualificação técnica da contratada deverá ser comprovada junto com a proposta de preço;

3.9.2. A não apresentação da qualificação técnica da contratada junto com o orçamento enseja na desclassificação da proposta de preço e, consequentemente, da licitante do certame.

4. PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Tabela para cotação da proposta de preço da etapa 1 a etapa 4:

SERVIÇO	TERMO DE REFERÊNCIA ETAPA 1 A ETAPA 4	VALOR INDIVIDUAL R$	VALOR TOTAL R$
Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de consultoria técnica na revisão de termos de referência para procedimentos licitatórios e acompanhamento na	a) Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo Com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	b) Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de		

gestão dos contratos, que tenham como objeto a contratação de:	Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	c) Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;		
	d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;		
	e) Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na Apólice, por conta própria e/ou de terceiros.		
	f) Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;		
	g) Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;		
	h) Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - *Employment Practices Liability*) – reclamação/atos danosos.		

4.2. Tabela para cotação da proposta de preço da etapa 5:

SERVIÇO	TERMO DE REFERÊNCIA ETAPA 5	VALOR INDIVIDUAL MESNAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
Contratação de empresa especializada, para	a) Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na		

prestação de serviço de consultoria técnica na revisão de termos de referência para procedimentos licitatórios e acompanhamento na gestão dos contratos, que tenham como objeto a contratação de:	modalidade de Seguro Coletivo Com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	b) Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;		
	c) Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;		
	d) Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;		
	e) Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros.		
	f) Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;		
	g) Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;		
	h) Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - *Employment Practices Liability*) – reclamação/atos danosos.		

4.3. A proposta deve ser assinada pelo(s) sócio(s), diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, com validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias;

4.4. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra, leis sociais, L.D.I., (Lucro e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, comunicação, alimentação, deslocamento, hospedagem, relatórios, mídias, impressões, envio de correspondência, sistema, hardware, software, manutenções, todas as taxas, impostos, etc.;

4.5. O cronograma de execução será baseado na entrega dos itens definidos em cada etapa, conforme item 4.8. CRONOGRMAS DAS ETAPAS, e verificados e validados através da equipe de acompanhamento da Sergas;

4.6. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da autorização de execução do serviço;

4.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a entrega do produto de cada etapa, da nota fiscal, da documentação técnica e fiscal exigida e da aprovação da Sergas;

4.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Cada Termo de Referência tem sua execução realizada de forma individual, bem como o seu pagamento;

5.2. O pagamento do serviço contratado da etapa 1 a etapa 4 deverá ser realizado em 04 (quatro) parcelas, já inclusos todos os impostos relativos ao serviço prestado, de acordo com a entrega dos produtos de cada etapa:

a. 10% na entrega do Relatório de Planejamento validado;

b. 25% na entrega do Minuta do Termo de Referência validada pela Sergas;

c. 35% na entrega do Termo de Referência validada pela Sergas;

d. 30% após assinatura do contrato de prestação de serviço;

5.3. O pagamento do serviço contratado da etapa 5 deverá ser realizado mensalmente, já inclusos todos os impostos relativos ao serviço prestado, de acordo com a entrega dos produtos de cada etapa:

a. Será pago mensalmente, de acordo com os pagamentos das faturas do contrato.

5.4. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do produto de cada etapa, da nota fiscal/fatura, da documentação técnica e fiscal exigida, devidamente atestada pelo gestor da contratação e com aprovação da Sergas, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;

5.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sergas, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

5.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

5.9. Em caso de pessoa física, além do Recibo de Pagamento Autônomo, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do ISS e de recolhimento do INSS. Caso não sejam apresentados, a Sergas fará a retenção desses tributos.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.2. Caberá à Contratada aportar o conhecimento técnico e teórico sobre o tema, desenvolver metodologia, contratar consultores e pessoal necessário para a realização dos serviços, realizar treinamentos, se necessário, e custear as despesas administrativas do projeto;

6.3. A contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

6.4. Os profissionais da Contratada não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Sergas, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldá-los nos devidos prazos legais;

6.5. A Contratada se obriga a responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contratual;

6.6. A Contratada deve prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Os produtos deverão ser revisados com qualidade e clareza, especificando as metodologias e pressupostos utilizados e destacando os resultados encontrados;

6.8. A Contratada deverá possuir políticas para retenção de recursos humanos que possibilitem a estabilidade na prestação dos serviços contratados, evitando a ocorrência de frequente substituição de prestadores de serviços;

6.9. A Contratada deve providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela Sergas;

6.10. Comunicar à Sergas, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução do serviço;

6.11. A Contratada deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento do cronograma, bem como a entrega dos produtos com as especificações acordadas;

6.12. É de responsabilidade da Contratada garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Contratante a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso dos mesmos;

6.13. A Contratada também deverá devolver à Contratante, quando solicitado ou ao final do contrato, todos os materiais, documentos, arquivos a que teve acesso, sendo vedada a manutenção de cópias.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante, de modo a permitir o adequado desenvolvimento do projeto, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para o desenvolvimento da consultoria;

7.2. Caso entenda necessário ao fiel cumprimento do contrato, a Contratante, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a contratada a providenciar, imediatamente, substituto sem custos adicionais e de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

7.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas no contrato;

7.4. Cabe à Contratante disponibilização de salas para reuniões, assim como pelos equipamentos de projeção e multimídia para apresentações, sempre que necessário, e demais ações acordadas na reunião de alinhamento do relatório;

7.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

7.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

7.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

7.8. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, no que se refere as letras “a), b) e c)” do item 2.1, pela Gerência de Recursos Humanos, e, no que se refere as letras “d), e), f), g) e h)” do item 2.1., pela Gerência Administrativa e de Suprimentos, especialmente designadas para este fim pela Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência;

d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caos de inexecução parcial;

e. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total.

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Sergipe Gás S/A - SERGAS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O Contratado deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratual em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato e autorização da execução do serviço;

10.2. A garantia poderá ser realizada em caução em dinheiro, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, e será restituída ou liberada após a finalização total do objeto contratual.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 00.798.383/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:29 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2021.
Código de controle da certidão: **1517.E965.8D0E.C1BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Despacho Proc. Administrativo 5- 687/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 21/06/2021 às 15:03:26

Para análise e emissão de parecer jurídico.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Despacho Proc. Administrativo 6- 687/2021

De: Nelson S. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 23/06/2021 às 10:09:43

Prezados, bom dia.

Encaminho o PC 2556/2021 após emissão do Parecer Jurídico anexo.

At.te,

_

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho
Advogado - OAB/SE 7.956

Anexos:

PJ_N_128_2021_DISPENSA_SERVICO_DE_CONSULTORIA_SEGUROS_VIC_CORRETAGEM_PC_2556.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nelson Tavares Dos Santos ...	23/06/2021 10:19:57	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.4...
Ricardo Mendonça Nunes	23/06/2021 10:56:37	1Doc	RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.919.315-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://sergas.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D393-08FC-5E20-C547**

SERGAS SERGIPE GÁS S.A.	**PARECER JURÍDICO**	**Nº 128/2021**

OBJETO: 2556/2021

SETOR INTERESSADO: ASLIC

EMENTA: CONSULTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE SEGURO EMPRESARIAL, BEM COMO REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DESSES CONTRATOS. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016, BEM COMO DO ART. 123, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

Tratam os presentes autos de processo administrativo denominado PC 2556/2021, por meio do qual a Assessoria de Licitação da SERGAS questiona a esta Assessoria Jurídica a respeito da legalidade da contratação de empresa para prestação do serviço de consultoria técnica para revisão de termos de referência relacionados aos serviços de seguro empresarial, bem como realizar o acompanhamento da gestão desses contratos.

Foi realizada cotação de preços com 4 (quatro) empresas, conforme se extrai das informações complementares presentes nos autos, tendo a empresa VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA (CNPJ Nº 00.798.383/0001-95) se sagrado vencedora.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes[1].

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 dessa Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação[2].

Isso significa, muito precisamente, que a licitação é a regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra, são os casos em que a licitação é legalmente dispensável (artigo 29 da Lei 13.303/2016)[3] ou inexigível (artigo 30 da Lei 13.303/2016)[4]. Contratação direta é a contratação realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas em lei.

Em análise dos presentes autos, percebemos se tratar de procedimento interno no qual a SERGAS pretende contratar empresa para prestação do serviço de consultoria técnica para revisão de termos de referência relacionados aos serviços de seguro empresarial, bem como realizar o acompanhamento da gestão desses contratos.

1 ART. 31. DA LEI 13.303/2016. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

2 Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

3 Art. 29 DA LEI 13.303/2016**. É dispensável a realização de licitação** por empresas públicas e sociedades de economia mista:
(...)
II - **para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

4 Art. 30 DA LEI 13.303/2016. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição (...);

Conforme se depreende dos autos, percebe-se, pois, que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, o qual autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços no importe de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei das Estatais, no art. 29, II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nesse mesmo sentido, aduz o artigo 123, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS (RILC), senão vejamos:

> Art. 123 **É dispensável a realização de LICITAÇÃO pela SERGAS**:
> I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
>
> II – **Para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque, nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa[5].

O preço ora em análise, R$ 38.839,60 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) está, de fato, dentro do limite legal permitido para contratação de serviços, por meio de dispensa.

Apesar do permissivo legal de contratação direta por valor, recomenda-se a instrução do procedimento de dispensa de licitação com justificativa, reduzindo a termo as razões da contratação e da escolha de eventual contratado. Tal medida visa a cumprir o procedimento justificante exigido por lei para as contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade).

Atente a autoridade contratante, todavia, para o fato de que a dispensa não pode se referir a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para compras, obras ou serviços de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (artigo 29, II, parte final da Lei 13.303/2016).

5 GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p.44-45.

Por fim, mas não menos importante, ressalto que, para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas façam prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ),** bem como prova de regularidade com o **INSS** e o **FGTS**, em homenagem ao que determina o art.195, §3º, da CF/88[6] e o art.42 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS[7].

Dito isto, observados os requisitos legais, opino pela legalidade da contratação pretendida mediante dispensa de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 23 de junho de 2021

Nelson Tavares dos Santos Sobrinho
Advogado - SERGAS
OAB/SE 7.956

Aprovado por: Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico
OAB/SE 4.184

6 Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:
(...)
§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

7 Art. 42 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
II – Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Despacho Proc. Administrativo 7- 687/2021

De: José J. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 23/06/2021 às 10:53:58

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue PC 2556/20221 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS CONTRATOS DA SERGIPE GÁS S/A - SERGAS, para conhecimento e assinatura.

Att,

–
–

JOSÉ ALMIRO ÁVILA OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
ASSISTENTE ORGANIZACIONAL

Despacho Proc. Administrativo 8- 687/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 23/06/2021 às 17:45:05

Para análise e visto contratual.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Contrato_24_21.pdf

CONTRATO N.º 24/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE SEGUROS DA SERGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. E A VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021.

CONTRATANTE

SERGIPE GÁS S.A. – SERGAS, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, regularmente representada pelo seu Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra-assinados.

CONTRATADO

VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.798.383/0001-95, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 372, Sala 305, Bairro Rio Vermelho, Aracaju/SE, representada pela sua Sócia Gerente.

Sergipe Gás S/A – SERGAS, adiante referida como CONTRATANTE ou SERGAS, e VIC Corretagem de Seguros Ltda, adiante referido como CONTRATADO, ambos referidos conjuntamente como partes ou partes contratantes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, subordinado ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07/2021, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a consultoria técnica na revisão de termos de referência a serem utilizados em futuros procedimentos licitatórios e acompanhamento da gestão dos contratos que tenham como objeto a contratação de com ênfase nos seguintes serviços:

I - Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
II - Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
III - Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;
IV - Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;
V - Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros;
VI - Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;

VII - Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;
VIII - Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - Employment Practices Liability) – reclamação/atos danosos.

1.1.1. Os serviços descritos no item 1.1 serão divididos da seguinte maneira:

a) Planejamento dos serviços;
b) Apresentação das minutas dos termos de referências;
c) Apresentação dos termos de referências finais com as alterações propostas pela SERGAS;
d) Acompanhamento dos processos licitatórios;
e) Acompanhamento mensal dos contratos.

1.2. O cronograma para desenvolvimento será de acordo com o Termo de Referência.

2. Dos direitos e obrigações das partes

2.1. Incumbe ao CONTRATADO:
a) A responsabilidade técnica e a execução operacional de todos os trabalhos propostos;
b) Cumprir os cronogramas estabelecidos;
c) Fornecer relatórios produtos ao final dos trabalhos realizados.
d) Disponibilização de consultores técnicos especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

2.2. São deveres do CONTRATADO, ainda, além de outros previstos neste CONTRATO:
a) Revisar ou corrigir, sem ônus para a SERGAS, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões que porventura sejam verificadas durante a execução dos serviços prestados, bem como, prestar à SERGAS quaisquer esclarecimentos que sejam julgados necessários à perfeita compreensão de qualquer documento elaborado;
b) Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela SERGAS, a menos que expressamente autorizada para isso.
c) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou portarias em vigor;
d) Proceder, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito da SERGAS, a substituição do pessoal mantido pelo CONTRATADO que não esteja desenvolvendo satisfatoriamente os serviços objeto deste contrato;
e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
f) Assumir a responsabilidade por todos os ônus relativos aos seus empregados, tais como salários, encargos sociais, e legais, benefícios sociais, uniformes, tributos em geral, seguros, vale-transporte, realização de exames médicos determinados na legislação trabalhista, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
g) Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e exibir os livros ou fichas mencionadas sempre que solicitados pela SERGAS.
h) Cumprir todas as exigências da SERGAS, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de relatórios, bem como os referentes às obrigações decorrentes das suas atividades, assim como os prazos para o seu cumprimento;
i) Fornecer junto com as faturas, todos os formulários, arquivos e etc., aplicados e utilizados pelos consultores junto aos funcionários e diretores da SERGAS na obtenção dos resultados desse contato;
j) Cumprir os demais requisitos do Termo de Referência.

2.3. Incumbe à SERGAS:

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
b) Alocar recursos facilitadores à execução dos trabalhos, tais como: xerox, telefones, sala de reunião, apoio aos trabalhos realizados na Instituição;
c) Indicar os nomes dos colaboradores que comporão os grupos de trabalho, quando se tratar de reuniões e a formalização dos convites;
d) Assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos de forma a não comprometer a realização do serviço.

2.4. A SERGAS poderá utilizar os estudos, comentários e demais documentos que resultem da execução deste contrato tanto no âmbito interno quanto externo.

3. Do preço e da forma de pagamento

3.1. A SERGAS pagará ao CONTRATADO pelos serviços objeto deste contrato a importância de R$ 38.839,60 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo pago da seguinte forma:

a) R$ 14.043,30 (quatorze mil quarenta e três reais e trinta centavos) após o término dos serviços descritos nos itens "a" a d", da clausula 1.1.1 desse contrato, sendo subdividido da seguinte forma:
    a.1) 10% na entrega do subitem "a" da clausula 1.1.1;
    a.2) 25% na entrega do subitem "b" da clausula 1.1.1;
    a.3) 35% na entrega do subitem "c" da clausula 1.1.1;
    a.4) 30% na entrega do subitem "d" da clausula 1.1.1;
b) R$ 24.796,20 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) após o término dos serviços descritos no item "e", da clausula 1.1.1 desse contrato, divididos em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 2.066,35 (dois mil sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço ajustado será pago em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o aceite do relatório dos trabalhos realizados.

3.3. Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados pela SERGAS mediante apresentação, pelo CONTRATADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, das Faturas/Notas Fiscais de cobrança referentes aos serviços executados, acompanhada das certidões negativas válidas junto à Fazenda Federal e ao FGTS, sem as quais, os pagamentos não serão liberados.

3.4. Os pagamentos deverão ser realizados após a aprovação, pela SERGAS, dos relatórios técnicos emitidos pelo fiscal do contrato.

3.5. Todos os tributos serão devidos pelo contribuinte, assim definido na legislação tributária.

4. Dos prazos e da Vigência

4.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5. Do reajuste

5.1. Não haverá reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja aditado, o mesmo será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

6. Mora e juros

6.1. A mora da SERGAS no pagamento pactuado importará no pagamento de multa de 2% (dois por cento).

6.2. Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou inadimplemento do contratado, comprovada aquela em processo administrativo, aplicar-se-á, conforme o caso, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 1 (um) ano; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do ESTADO DE SERGIPE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SERGAS.

6.3. As multas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na SERGAS em favor do CONTRATADO.

6.4. A multa a que se refere o item 6.2, não impede que a SERGAS rescinda unilateralmente este contrato nos casos previstos em lei, bem como aplique as outras sanções previstas em lei ou no contrato.

7. Cláusula Anticorrupção

7.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) Suborno: é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias,

procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) Extorsão ou Solicitação: é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) Tráfico de Influências: é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) Lavagem dos proventos das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

7.2. Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

7.3. O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

7.4. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

7.5. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

7.6. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item abaixo, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

7.7. Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. Disposições finais

8.1. Aplicar-se-ão à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos, as regras consagradas na Lei 13.303/16 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias.

8.3. Havendo inexecução total ou parcial, comprovada em devido processo legal administrativo, a SERGAS poderá rescindir a presente Carta contrato nos casos do artigo 184 a 187, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

8.4. As eventuais tolerâncias por parte da SERGAS ou inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

8.5. Integra o presente Contrato a proposta comercial do CONTRATADO.

8.6. Na forma do que dispõe o artigo 178 a 181 do RILC, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais

8.7. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes desta Carta contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a SERGAS e o CONTRATADO firmam este Instrumento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju, documento emitido eletronicamente em 23 de junho de 2021.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra	**Lauro Daniel Beisl Perdiz**
DIRETOR PRESIDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATADO

Vitória Régia Dias de Paiva
SÓCIA GERENTE

Despacho Proc. Administrativo 9- 687/2021

De: Nelson S. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 28/06/2021 às 16:27:39

Devolvo o Contrato nº 24-2021 após o visto da ASJUR.

At.te,

–

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho
Advogado - OAB/SE 7.956

Despacho Proc. Administrativo 10- 687/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 28/06/2021 às 17:25:35

Sarah,

Favor pegar assinaturas.

Segue e-mail da Vitória: vitoriapaiva@vicseguros.com.br

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Despacho Proc. Administrativo 11- 687/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 05/07/2021 às 14:25:30

Contrato foi assinado.

Vamos fazer a publicação.

–

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Contrato_24_21.pdf

CONTRATO N.º 24/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE SEGUROS DA SERGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. E A VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021.

CONTRATANTE

SERGIPE GÁS S.A. – SERGAS, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, regularmente representada pelo seu Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra-assinados.

CONTRATADO

VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.798.383/0001-95, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 372, Sala 305, Bairro Rio Vermelho, Aracaju/SE, representada pela sua Sócia Gerente.

Sergipe Gás S/A – SERGAS, adiante referida como CONTRATANTE ou SERGAS, e VIC Corretagem de Seguros Ltda, adiante referido como CONTRATADO, ambos referidos conjuntamente como partes ou partes contratantes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, subordinado ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07/2021, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a consultoria técnica na revisão de termos de referência a serem utilizados em futuros procedimentos licitatórios e acompanhamento da gestão dos contratos que tenham como objeto a contratação de com ênfase nos seguintes serviços:

I - Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
II - Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
III - Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;
IV - Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;
V - Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros;
VI - Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

VII - Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;
VIII - Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - Employment Practices Liability) – reclamação/atos danosos.

1.1.1. Os serviços descritos no item 1.1 serão divididos da seguinte maneira:

a) Planejamento dos serviços;
b) Apresentação das minutas dos termos de referências;
c) Apresentação dos termos de referências finais com as alterações propostas pela SERGAS;
d) Acompanhamento dos processos licitatórios;
e) Acompanhamento mensal dos contratos.

1.2. O cronograma para desenvolvimento será de acordo com o Termo de Referência.

2. Dos direitos e obrigações das partes

2.1. Incumbe ao CONTRATADO:
a) A responsabilidade técnica e a execução operacional de todos os trabalhos propostos;
b) Cumprir os cronogramas estabelecidos;
c) Fornecer relatórios produtos ao final dos trabalhos realizados.
d) Disponibilização de consultores técnicos especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

2.2. São deveres do CONTRATADO, ainda, além de outros previstos neste CONTRATO:
a) Revisar ou corrigir, sem ônus para a SERGAS, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões que porventura sejam verificadas durante a execução dos serviços prestados, bem como, prestar à SERGAS quaisquer esclarecimentos que sejam julgados necessários à perfeita compreensão de qualquer documento elaborado;
b) Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela SERGAS, a menos que expressamente autorizada para isso.
c) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou portarias em vigor;
d) Proceder, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito da SERGAS, a substituição do pessoal mantido pelo CONTRATADO que não esteja desenvolvendo satisfatoriamente os serviços objeto deste contrato;
e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
f) Assumir a responsabilidade por todos os ônus relativos aos seus empregados, tais como salários, encargos sociais, e legais, benefícios sociais, uniformes, tributos em geral, seguros, vale-transporte, realização de exames médicos determinados na legislação trabalhista, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
g) Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e exibir os livros ou fichas mencionadas sempre que solicitados pela SERGAS.
h) Cumprir todas as exigências da SERGAS, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de relatórios, bem como os referentes às obrigações decorrentes das suas atividades, assim como os prazos para o seu cumprimento;
i) Fornecer junto com as faturas, todos os formulários, arquivos e etc., aplicados e utilizados pelos consultores junto aos funcionários e diretores da SERGAS na obtenção dos resultados desse contato;
j) Cumprir os demais requisitos do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

2.3. Incumbe à SERGAS:

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
b) Alocar recursos facilitadores à execução dos trabalhos, tais como: xerox, telefones, sala de reunião, apoio aos trabalhos realizados na Instituição;
c) Indicar os nomes dos colaboradores que comporão os grupos de trabalho, quando se tratar de reuniões e a formalização dos convites;
d) Assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos de forma a não comprometer a realização do serviço.

2.4. A SERGAS poderá utilizar os estudos, comentários e demais documentos que resultem da execução deste contrato tanto no âmbito interno quanto externo.

3. Do preço e da forma de pagamento

3.1. A SERGAS pagará ao CONTRATADO pelos serviços objeto deste contrato a importância de R$ 38.839,60 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo pago da seguinte forma:

a) R$ 14.043,30 (quatorze mil quarenta e três reais e trinta centavos) após o término dos serviços descritos nos itens "a" a d", da clausula 1.1.1 desse contrato, sendo subdividido da seguinte forma:
    a.1) 10% na entrega do subitem "a" da clausula 1.1.1;
    a.2) 25% na entrega do subitem "b" da clausula 1.1.1;
    a.3) 35% na entrega do subitem "c" da clausula 1.1.1;
    a.4) 30% na entrega do subitem "d" da clausula 1.1.1;
b) R$ 24.796,20 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) após o término dos serviços descritos no item "e", da clausula 1.1.1 desse contrato, divididos em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 2.066,35 (dois mil sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço ajustado será pago em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o aceite do relatório dos trabalhos realizados.

3.3. Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados pela SERGAS mediante apresentação, pelo CONTRATADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, das Faturas/Notas Fiscais de cobrança referentes aos serviços executados, acompanhada das certidões negativas válidas junto à Fazenda Federal e ao FGTS, sem as quais, os pagamentos não serão liberados.

3.4. Os pagamentos deverão ser realizados após a aprovação, pela SERGAS, dos relatórios técnicos emitidos pelo fiscal do contrato.

3.5. Todos os tributos serão devidos pelo contribuinte, assim definido na legislação tributária.

4. Dos prazos e da Vigência

4.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5. Do reajuste

5.1. Não haverá reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja aditado, o mesmo será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

6. Mora e juros

6.1. A mora da SERGAS no pagamento pactuado importará no pagamento de multa de 2% (dois por cento).

6.2. Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou inadimplemento do contratado, comprovada aquela em processo administrativo, aplicar-se-á, conforme o caso, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 1 (um) ano; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do ESTADO DE SERGIPE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SERGAS.

6.3. As multas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na SERGAS em favor do CONTRATADO.

6.4. A multa a que se refere o item 6.2, não impede que a SERGAS rescinda unilateralmente este contrato nos casos previstos em lei, bem como aplique as outras sanções previstas em lei ou no contrato.

7. Cláusula Anticorrupção

7.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) Suborno: é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias,

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) Extorsão ou Solicitação: é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) Tráfico de Influências: é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) Lavagem dos proventos das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

7.2. Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

7.3. O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

7.4. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

7.5. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

7.6. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item abaixo, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

7.7. Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. Disposições finais

8.1. Aplicar-se-ão à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos, as regras consagradas na Lei 13.303/16 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias.

8.3. Havendo inexecução total ou parcial, comprovada em devido processo legal administrativo, a SERGAS poderá rescindir a presente Carta contrato nos casos do artigo 184 a 187, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

8.4. As eventuais tolerâncias por parte da SERGAS ou inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

8.5. Integra o presente Contrato a proposta comercial do CONTRATADO.

8.6. Na forma do que dispõe o artigo 178 a 181 do RILC, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais

8.7. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes desta Carta contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a SERGAS e o CONTRATADO firmam este Instrumento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju, documento emitido eletronicamente em 23 de junho de 2021.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATADO

Vitória Régia Dias de Paiva
SÓCIA GERENTE

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A83D-BC56-7065-DFDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITORIA PAIVA (CPF 557.362.547-00) em 30/06/2021 08:47:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 01/07/2021 14:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 02/07/2021 13:13:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A83D-BC56-7065-DFDA

Despacho Proc. Administrativo 12- 687/2021

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GERAD - Gerência Administrativa e de Suprimentos

Data: 07/07/2021 às 15:34:59

Setores (CC):

GERAD, COSUP, SEGE

Prezados,

Segue contrato nº 24/2021 firmado com a VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

O contato já está cadastrado no pirâmide.

–

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_24_21.pdf

CONTRATO N.º 24/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE SEGUROS DA SERGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. E A VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021.

CONTRATANTE

SERGIPE GÁS S.A. – SERGAS, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, regularmente representada pelo seu Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra-assinados.

CONTRATADO

VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.798.383/0001-95, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 372, Sala 305, Bairro Rio Vermelho, Aracaju/SE, representada pela sua Sócia Gerente.

Sergipe Gás S/A – SERGAS, adiante referida como CONTRATANTE ou SERGAS, e VIC Corretagem de Seguros Ltda, adiante referido como CONTRATADO, ambos referidos conjuntamente como partes ou partes contratantes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, subordinado ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07/2021, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a consultoria técnica na revisão de termos de referência a serem utilizados em futuros procedimentos licitatórios e acompanhamento da gestão dos contratos que tenham como objeto a contratação de com ênfase nos seguintes serviços:

I - Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
II - Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
III - Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;
IV - Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;
V - Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros;
VI - Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

VII - Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;
VIII - Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - Employment Practices Liability) – reclamação/atos danosos.

1.1.1. Os serviços descritos no item 1.1 serão divididos da seguinte maneira:

a) Planejamento dos serviços;
b) Apresentação das minutas dos termos de referências;
c) Apresentação dos termos de referências finais com as alterações propostas pela SERGAS;
d) Acompanhamento dos processos licitatórios;
e) Acompanhamento mensal dos contratos.

1.2. O cronograma para desenvolvimento será de acordo com o Termo de Referência.

2. Dos direitos e obrigações das partes

2.1. Incumbe ao CONTRATADO:
a) A responsabilidade técnica e a execução operacional de todos os trabalhos propostos;
b) Cumprir os cronogramas estabelecidos;
c) Fornecer relatórios produtos ao final dos trabalhos realizados.
d) Disponibilização de consultores técnicos especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

2.2. São deveres do CONTRATADO, ainda, além de outros previstos neste CONTRATO:
a) Revisar ou corrigir, sem ônus para a SERGAS, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões que porventura sejam verificadas durante a execução dos serviços prestados, bem como, prestar à SERGAS quaisquer esclarecimentos que sejam julgados necessários à perfeita compreensão de qualquer documento elaborado;
b) Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela SERGAS, a menos que expressamente autorizada para isso.
c) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou portarias em vigor;
d) Proceder, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito da SERGAS, a substituição do pessoal mantido pelo CONTRATADO que não esteja desenvolvendo satisfatoriamente os serviços objeto deste contrato;
e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
f) Assumir a responsabilidade por todos os ônus relativos aos seus empregados, tais como salários, encargos sociais, e legais, benefícios sociais, uniformes, tributos em geral, seguros, vale-transporte, realização de exames médicos determinados na legislação trabalhista, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
g) Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e exibir os livros ou fichas mencionadas sempre que solicitados pela SERGAS.
h) Cumprir todas as exigências da SERGAS, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de relatórios, bem como os referentes às obrigações decorrentes das suas atividades, assim como os prazos para o seu cumprimento;
i) Fornecer junto com as faturas, todos os formulários, arquivos e etc., aplicados e utilizados pelos consultores junto aos funcionários e diretores da SERGAS na obtenção dos resultados desse contato;
j) Cumprir os demais requisitos do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

2.3. Incumbe à SERGAS:

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
b) Alocar recursos facilitadores à execução dos trabalhos, tais como: xerox, telefones, sala de reunião, apoio aos trabalhos realizados na Instituição;
c) Indicar os nomes dos colaboradores que comporão os grupos de trabalho, quando se tratar de reuniões e a formalização dos convites;
d) Assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos de forma a não comprometer a realização do serviço.

2.4. A SERGAS poderá utilizar os estudos, comentários e demais documentos que resultem da execução deste contrato tanto no âmbito interno quanto externo.

3. Do preço e da forma de pagamento

3.1. A SERGAS pagará ao CONTRATADO pelos serviços objeto deste contrato a importância de R$ 38.839,60 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo pago da seguinte forma:

a) R$ 14.043,30 (quatorze mil quarenta e três reais e trinta centavos) após o término dos serviços descritos nos itens "a" a d", da clausula 1.1.1 desse contrato, sendo subdividido da seguinte forma:
    a.1) 10% na entrega do subitem "a" da clausula 1.1.1;
    a.2) 25% na entrega do subitem "b" da clausula 1.1.1;
    a.3) 35% na entrega do subitem "c" da clausula 1.1.1;
    a.4) 30% na entrega do subitem "d" da clausula 1.1.1;
b) R$ 24.796,20 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) após o término dos serviços descritos no item "e", da clausula 1.1.1 desse contrato, divididos em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 2.066,35 (dois mil sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço ajustado será pago em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o aceite do relatório dos trabalhos realizados.

3.3. Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados pela SERGAS mediante apresentação, pelo CONTRATADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, das Faturas/Notas Fiscais de cobrança referentes aos serviços executados, acompanhada das certidões negativas válidas junto à Fazenda Federal e ao FGTS, sem as quais, os pagamentos não serão liberados.

3.4. Os pagamentos deverão ser realizados após a aprovação, pela SERGAS, dos relatórios técnicos emitidos pelo fiscal do contrato.

3.5. Todos os tributos serão devidos pelo contribuinte, assim definido na legislação tributária.

4. Dos prazos e da Vigência

4.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5. Do reajuste

5.1. Não haverá reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja aditado, o mesmo será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

6. Mora e juros

6.1. A mora da SERGAS no pagamento pactuado importará no pagamento de multa de 2% (dois por cento).

6.2. Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou inadimplemento do contratado, comprovada aquela em processo administrativo, aplicar-se-á, conforme o caso, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 1 (um) ano; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do ESTADO DE SERGIPE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SERGAS.

6.3. As multas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na SERGAS em favor do CONTRATADO.

6.4. A multa a que se refere o item 6.2, não impede que a SERGAS rescinda unilateralmente este contrato nos casos previstos em lei, bem como aplique as outras sanções previstas em lei ou no contrato.

7. Cláusula Anticorrupção

7.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) Suborno: é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias,

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) Extorsão ou Solicitação: é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) Tráfico de Influências: é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) Lavagem dos proventos das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

7.2. Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

7.3. O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

7.4. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

7.5. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

7.6. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item abaixo, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

7.7. Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. Disposições finais

8.1. Aplicar-se-ão à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos, as regras consagradas na Lei 13.303/16 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias.

8.3. Havendo inexecução total ou parcial, comprovada em devido processo legal administrativo, a SERGAS poderá rescindir a presente Carta contrato nos casos do artigo 184 a 187, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

8.4. As eventuais tolerâncias por parte da SERGAS ou inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

8.5. Integra o presente Contrato a proposta comercial do CONTRATADO.

8.6. Na forma do que dispõe o artigo 178 a 181 do RILC, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais

8.7. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes desta Carta contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a SERGAS e o CONTRATADO firmam este Instrumento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju, documento emitido eletronicamente em 23 de junho de 2021.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATADO

Vitória Régia Dias de Paiva
SÓCIA GERENTE

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A83D-BC56-7065-DFDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITORIA PAIVA (CPF 557.362.547-00) em 30/06/2021 08:47:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 01/07/2021 14:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 02/07/2021 13:13:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A83D-BC56-7065-DFDA

CONTRATO N.º 24/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE SEGUROS DA SERGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. E A VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021.

CONTRATANTE

SERGIPE GÁS S.A. – SERGAS, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, regularmente representada pelo seu Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra-assinados.

CONTRATADO

VIC CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.798.383/0001-95, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 372, Sala 305, Bairro Rio Vermelho, Aracaju/SE, representada pela sua Sócia Gerente.

Sergipe Gás S/A – SERGAS, adiante referida como CONTRATANTE ou SERGAS, e VIC Corretagem de Seguros Ltda, adiante referido como CONTRATADO, ambos referidos conjuntamente como partes ou partes contratantes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, subordinado ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 07/2021, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a consultoria técnica na revisão de termos de referência a serem utilizados em futuros procedimentos licitatórios e acompanhamento da gestão dos contratos que tenham como objeto a contratação de com ênfase nos seguintes serviços:

I - Seguro Coletivo Empresarial de Assistência Médico-Hospitalar, na modalidade de Seguro Coletivo com Patrocinador, exclusivamente, através de Seguradora Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
II - Plano Coletivo Empresarial, na modalidade de Plano Privado de Assistência Odontológica, exclusivamente, através de Empresa Especializada em Saúde, registrada na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
III - Seguro de Vida em Grupo para os Empregados da SERGAS, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005, em sua totalidade e as alterações;
IV - Seguro de Responsabilidade Civil Geral, com o objetivo de garantir, até o limite máximo da importância segurada, o pagamento de indenizações ao segurado, das quantias pelas quais o mesmo vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresso pela seguradora, relativas a reparações por danos corporais, danos materiais e prejuízos causados a terceiros;
V - Seguro Incêndio – riscos nomeados, que garanta as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental a prédios, mercadorias, matérias-primas, produtos em elaboração e acabados, embalagens, maquinismos, ferramentas, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o estabelecimento do segurado descrito na apólice, por conta própria e/ou de terceiros;
VI - Seguro Compreensivo Empresarial, com seguro contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, explosão de qualquer natureza e adicionais;

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

VII - Seguro de Responsabilidade Civil Geral de Administradores – Seguro D&O, cujo objeto seja o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização securitária nos termos desta especificação, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando esta antecipar valores correspondentes à Indenização e Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas na Apólice;
VIII - Seguro de Responsabilidade Civil por Práticas Trabalhistas (EPL - Employment Practices Liability) – reclamação/atos danosos.

1.1.1. Os serviços descritos no item 1.1 serão divididos da seguinte maneira:

a) Planejamento dos serviços;
b) Apresentação das minutas dos termos de referências;
c) Apresentação dos termos de referências finais com as alterações propostas pela SERGAS;
d) Acompanhamento dos processos licitatórios;
e) Acompanhamento mensal dos contratos.

1.2. O cronograma para desenvolvimento será de acordo com o Termo de Referência.

2. Dos direitos e obrigações das partes

2.1. Incumbe ao CONTRATADO:
a) A responsabilidade técnica e a execução operacional de todos os trabalhos propostos;
b) Cumprir os cronogramas estabelecidos;
c) Fornecer relatórios produtos ao final dos trabalhos realizados.
d) Disponibilização de consultores técnicos especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

2.2. São deveres do CONTRATADO, ainda, além de outros previstos neste CONTRATO:
a) Revisar ou corrigir, sem ônus para a SERGAS, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões que porventura sejam verificadas durante a execução dos serviços prestados, bem como, prestar à SERGAS quaisquer esclarecimentos que sejam julgados necessários à perfeita compreensão de qualquer documento elaborado;
b) Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela SERGAS, a menos que expressamente autorizada para isso.
c) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou portarias em vigor;
d) Proceder, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito da SERGAS, a substituição do pessoal mantido pelo CONTRATADO que não esteja desenvolvendo satisfatoriamente os serviços objeto deste contrato;
e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
f) Assumir a responsabilidade por todos os ônus relativos aos seus empregados, tais como salários, encargos sociais, e legais, benefícios sociais, uniformes, tributos em geral, seguros, vale-transporte, realização de exames médicos determinados na legislação trabalhista, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
g) Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e exibir os livros ou fichas mencionadas sempre que solicitados pela SERGAS.
h) Cumprir todas as exigências da SERGAS, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de relatórios, bem como os referentes às obrigações decorrentes das suas atividades, assim como os prazos para o seu cumprimento;
i) Fornecer junto com as faturas, todos os formulários, arquivos e etc., aplicados e utilizados pelos consultores junto aos funcionários e diretores da SERGAS na obtenção dos resultados desse contato;
j) Cumprir os demais requisitos do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

2.3. Incumbe à SERGAS:

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
b) Alocar recursos facilitadores à execução dos trabalhos, tais como: xerox, telefones, sala de reunião, apoio aos trabalhos realizados na Instituição;
c) Indicar os nomes dos colaboradores que comporão os grupos de trabalho, quando se tratar de reuniões e a formalização dos convites;
d) Assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos de forma a não comprometer a realização do serviço.

2.4. A SERGAS poderá utilizar os estudos, comentários e demais documentos que resultem da execução deste contrato tanto no âmbito interno quanto externo.

3. Do preço e da forma de pagamento

3.1. A SERGAS pagará ao CONTRATADO pelos serviços objeto deste contrato a importância de R$ 38.839,60 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo pago da seguinte forma:

a) R$ 14.043,30 (quatorze mil quarenta e três reais e trinta centavos) após o término dos serviços descritos nos itens "a" a d", da clausula 1.1.1 desse contrato, sendo subdividido da seguinte forma:
    a.1) 10% na entrega do subitem "a" da clausula 1.1.1;
    a.2) 25% na entrega do subitem "b" da clausula 1.1.1;
    a.3) 35% na entrega do subitem "c" da clausula 1.1.1;
    a.4) 30% na entrega do subitem "d" da clausula 1.1.1;
b) R$ 24.796,20 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) após o término dos serviços descritos no item "e", da clausula 1.1.1 desse contrato, divididos em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 2.066,35 (dois mil sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

3.2. O preço ajustado será pago em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o aceite do relatório dos trabalhos realizados.

3.3. Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados pela SERGAS mediante apresentação, pelo CONTRATADO, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, das Faturas/Notas Fiscais de cobrança referentes aos serviços executados, acompanhada das certidões negativas válidas junto à Fazenda Federal e ao FGTS, sem as quais, os pagamentos não serão liberados.

3.4. Os pagamentos deverão ser realizados após a aprovação, pela SERGAS, dos relatórios técnicos emitidos pelo fiscal do contrato.

3.5. Todos os tributos serão devidos pelo contribuinte, assim definido na legislação tributária.

4. Dos prazos e da Vigência

4.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5. Do reajuste

5.1. Não haverá reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja aditado, o mesmo será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

6. Mora e juros

6.1. A mora da SERGAS no pagamento pactuado importará no pagamento de multa de 2% (dois por cento).

6.2. Se na execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou inadimplemento do contratado, comprovada aquela em processo administrativo, aplicar-se-á, conforme o caso, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 1 (um) ano; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do ESTADO DE SERGIPE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SERGAS.

6.3. As multas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na SERGAS em favor do CONTRATADO.

6.4. A multa a que se refere o item 6.2, não impede que a SERGAS rescinda unilateralmente este contrato nos casos previstos em lei, bem como aplique as outras sanções previstas em lei ou no contrato.

7. Cláusula Anticorrupção

7.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

a) Suborno: é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias,

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

(i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

(ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

b) Extorsão ou Solicitação: é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

c) Tráfico de Influências: é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.

d) Lavagem dos proventos das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

7.2. Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

7.3. O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

7.4. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

7.5. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

7.6. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item abaixo, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

7.7. Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. Disposições finais

8.1. Aplicar-se-ão à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos, as regras consagradas na Lei 13.303/16 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias.

8.3. Havendo inexecução total ou parcial, comprovada em devido processo legal administrativo, a SERGAS poderá rescindir a presente Carta contrato nos casos do artigo 184 a 187, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

8.4. As eventuais tolerâncias por parte da SERGAS ou inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

8.5. Integra o presente Contrato a proposta comercial do CONTRATADO.

8.6. Na forma do que dispõe o artigo 178 a 181 do RILC, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º **-** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º **-** A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais

8.7. Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes desta Carta contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a SERGAS e o CONTRATADO firmam este Instrumento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju, documento emitido eletronicamente em 23 de junho de 2021.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATADO

Vitória Régia Dias de Paiva
SÓCIA GERENTE

Assinado por 3 pessoas: VITORIA PAIVA, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e VALMOR BARBOSA BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sergas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A83D-BC56-7065-DFDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A83D-BC56-7065-DFDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITORIA PAIVA (CPF 557.362.547-00) em 30/06/2021 08:47:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 01/07/2021 14:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 02/07/2021 13:13:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A83D-BC56-7065-DFDA